



**Câmara Municipal de Caraguatatuba**  
**Estância Balneária**  
**Estado de São Paulo**

**PROJETO DE LEI Nº 67 DE 09/11/2023**

(Institui o Dia da Guarda Civil Municipal e dá outras providências).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA APROVA:**

**Artigo 1º.** – Fica instituído no Município de Caraguatatuba, o Dia da Guarda Civil Municipal, a ser comemorado anualmente do dia 10 de outubro.

**Artigo 2º.** – o Poder Executivo promoverá eventos alusivos à data, com o propósito de fomentar práticas e atividades salutares relacionadas à categoria dos guardas civis municipais.

**Artigo 3º.** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Benedito Zacarias Arouca", 1 de novembro de 2023.

**GILDÁZIO DE OLIVEIRA CELESTINO**

Vereador “Gil Oliveira” - PRTB

**JUSTIFICATIVA:**

O Dia Nacional da Guarda Municipal é comemorado em 10 de outubro, a data foi escolhida porque no período do Brasil Império, a Regência promulgou a lei de 10 de outubro de 1.831, autorizando as Províncias a criar um corpo de Guardas Municipais, as quais tinham a finalidade de manter a tranquilidade pública e auxiliar a justiça de acordo com os efetivos necessários.

A Guarda Municipal está presente diariamente na vida da população nos municípios em que atua. Em patrulhamento pelo centro e pelos bairros, nas escolas municipais, pontos de vacinação, parques, praças e bosques, nos principais eixos comerciais, nas ciclovias e nas Ruas, os guardas contribuem com a segurança do cidadão.



O Dia Nacional da Guarda Municipal comemora a criação da Guarda como instituição, e foi definido em 1993 no Congresso Nacional de Guardas Municipais realizado em Curitiba, e instituído oficialmente pela lei federal nº 12.066/2009.

A data é comumente confundida com o Dia do Guarda Municipal, destinado a homenagear os membros da instituição, comemorado em 3 de setembro.

Este foi um dos atos mais valorosos realizados pelo então, Regente Feijó, o qual tornou pública tamanha satisfação, ao dirigir-se ao Senado em 1839, afirmando que:

“Lembrarei ao Senado que, entre os poucos serviços que fiz em 1831 e 1832, ainda hoje dou muita importância à criação do Corpo de Guarda Municipal Permanente; fui tão feliz na organização que dei, acertei tanto nas escolhas dos oficiais, que até hoje é esse corpo o modelo da obediência e disciplina, e a quem se deve a paz e a tranquilidade de que goza esta corte”.

As palavras do Regente Feijó demonstram a importância das Guardas Municipais até hoje no Brasil.

O objetivo constitucional da Guarda Municipal é proteger os usuários e servidores dos serviços públicos, preservar o patrimônio do município, evitando conflitos e atos de vandalismo em praças, parques, escolas, centros de saúde e outros locais com grande concentração de pessoas, além de auxiliar as polícias Civil e Militar.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 1 de novembro de 2023.

**GILDÁZIO DE OLIVEIRA CELESTINO**  
Vereador “Gil Oliveira” - PRTB

